



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.455, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Alíquota do Ente (Patronal) para 23% (vinte e três por cento), Atendimento a Avaliação Atuarial com ano base em 31/12 2021.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor da alíquota patronal para 23% (vinte e três por cento) em face de Avaliação Atuarial anual do FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí/ES, apurados no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 13 de setembro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA
Secretária Municipal de Finanças

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva do FAPS